



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/94

De 05 de Outubro de 1994.

"Concede Reajuste Salarial e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 8% (oito por cento), de reajuste salarial aos Servidores Municipais, sobre os atuais valores de referências.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas\* se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
05 de Outubro de 1994.

*Carlos Ap. M. Alves*  
Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Antenor Veratti*  
Antenor Veratti  
Diretor de Administração